



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 88/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023/EDUCAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR PEDAGOGO 20H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, as Leis Complementares Municipais nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, e ainda,

CONSIDERANDO, o afastamento da servidora efetiva de matrícula nº 2770-3;

CONSIDERANDO, o inciso IV, §2º, do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, que o contrato da candidata será temporário e terá vigência restrita ao prazo de afastamento da servidora titular do cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para provimento de cargo temporário por prazo determinado a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 405/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 5044401, de 08 de agosto de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
130073	LEILA CLARA MESSAGGI MARTINHAGO DOS SANTOS	05

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 9.7 do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 9.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISOS/SC

Em, 29 de fevereiro de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de fevereiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças